



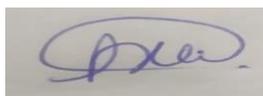
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Ata nº 019 /2024

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, em sessão ordinária na sede do CME, os conselheiros, Daiane Carvalho, Dináh Quesada Beck, Elisa de Freitas, Elisângela Macedo, Janaína Domingues, Lisiane Kisner Silveira Torres, Rita de Cássia Madruga de Souza, Samira Feijó, Sílvia Barreto Soares, Viviane Maria Rodrigues da Fontoura; a secretária Lílian Xavier Machado; a assessora técnica Jaqueline Micelle, presididos pela conselheira Maria Aparecida Pereira Reyer. Ausentes, por motivo justificado, os conselheiros Alexandre Souza, Cláudia Batista, Gisele Perazzo, Suzane Barros . A reunião começou com a aprovação da Ata 018/2024. A seguir, a conselheira Viviane relatou a todos denúncia recebida pelo Conselho Tutelar relativa a um aluno do sexto ano do turno vespertino da Escola Wanda Rocha Martins. Segundo a mãe do aluno, o mesmo vem sofrendo bullying por parte de um grupo de alunos maiores da escola e que o horário de saída seria às vinte e uma horas e vinte minutos, considerado tarde para alunos menores de idade. A conselheira diz que acredita ser necessário que o CME intervenha nesse caso orientando a Escola a resolver o problema e oferecendo palestras aos estudantes. A conselheira Elisa disse haver dificuldade de diálogo com a equipe gestora da escola. A conselheira Dináh afirmou que alunos em idade regular de estudo não deveriam estar matriculados no turno vespertino e que o horário deveria ser revisto pela escola. A presidente sugeriu que se encaminhe ofício à Escola sugerindo a revisão do horário e citando o Artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Também sugeriu que se consulte o Conselho Estadual de Educação sobre a existências do turnos intermediários. Em seguida, passou-se ao relato da reunião com a Promotoria Regional de Educação de Pelotas. A conselheira Elisângela destacou como pontos principais o ponto de que os monitores não precisam ser ofertados de forma individual aos estudantes com necessidades educacionais específicas; as SMEds não têm a obrigatoriedade de liberar o Atendente Terapêutico para esses alunos, o que vai de encontro ao previsto na Lei do Autismo. Destacou também que a 18ª CRE não respondeu ao questionário do Ministério Público. A presidente apontou que o único município que terminou a construção das Escolas de Educação Infantil do Programa Pró Infância foi Rio Grande e que, de quatro a cinco anos, não há crianças fora da escola no município. Ainda, destacou que a presença de Assistente Social e Psicólogo são obrigatórias nas escolas e que isso já se encontra previsto na lei do Novo FUNDEB. A secretária do CME lembrou que, conforme orientação da Promotoria Regional de Educação, alunos com compra de vagas pelas Secretarias Municipais em Escolas Particulares de Educação Infantil têm o direito de monitor, uniforme escolar e merenda mantidos pela SMEd. A presidente ressaltou que os monitores escolares devem ser concursados a fim de estabelecerem um vínculo com o estudante. Dando continuidade, passou-se ao relato das visitas: a) Escola Kids + Kids: receberá Informação para atualização do Quadro de Recursos Humanos e envio do relatório do Fundo de Garantia, bem como deve

melhorar a limpeza dos ambientes da Escola; b) Escola Corujinha – Unidade 2: deve regularizar a documentação relativa ao Quadro de Recursos Humanos; c) Escolas Gente Miúda e Só Baby: deverão receber parecer de autorização de funcionamento. Após, os conselheiros passaram a dar continuidade à análise da esolução para a Educação de Jovens e Adultos, a partir do Capítulo VII até o Artigo 49. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, LÍlian Xavier Machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.



Lílian Xavier Machado  
Secretária do CME



Maria Aparecida Pereira Reyer  
Presidente do CME